

ANEXO XIV

REGIMENTO QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – DEFINIÇÃO	3
ARTIGO 2.º – CANDIDATOS	3
ARTIGO 3.º – PROPOSTAS DE QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO.....	5
ARTIGO 4.º – PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E ATRIBUIÇÕES DO DIPLOMA	5
ARTIGO 5.º – OMISSÕES.....	5

QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

ARTIGO 1.º – DEFINIÇÃO

1. O presente Regulamento visa definir as condições para que os alunos com desempenho desportivo relevante possam ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo.

ARTIGO 2.º – CANDIDATOS

São candidatos à nomeação para o Quadro de Mérito Desportivo os alunos que se tenham evidenciado nos domínios pessoal, social e desportivo. Tenham demonstrado e evidenciado espírito desportivo e "fair-play" nas aulas de Educação Física, nas atividades desportivas organizadas pelo Grupo Disciplinar de Educação Física, assim como, nas suas participações no âmbito do Clube do Desporto Escolar.

1. No final do terceiro período, os alunos propostos para Quadro de Mérito Desportivo não podem apresentar registos de avaliação inferiores a três (no ensino básico) e inferiores a dez valores (no ensino secundário), em qualquer disciplina.

2. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se na disciplina de Educação Física tiver obtido (na avaliação final de 3.º período) classificações de:

- Nível 5, no ensino básico;
- 18 ou mais valores, no ensino secundário;
- 15 ou mais valores (média modular), nos cursos profissionais;
- Este ponto não se aplica a alunos candidatos com função de árbitro.

3. Os alunos propostos para Quadro de Mérito Desportivo terão de ter participado em pelo menos duas atividades organizadas/ dinamizadas pelo Grupo Disciplinar de Educação Física.

4. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo os alunos que no âmbito do Clube de Desporto Escolar, tenham sido classificados em representação do Agrupamento de Escolas da Moita:

Em modalidades desportivas individuais:

- Nos três primeiros lugares em competições Distritais;
- Nos seis primeiros lugares em competições Regionais;
- Nos dez primeiros lugares em competições Nacionais.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas da Moita
171311
Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

Agrupamento de Escolas da Moita

Em modalidades desportivas coletivas:

- Nos dois primeiros lugares em competições Distritais;
- Nos três primeiros lugares em competições Regionais;
- Nos seis primeiros lugares em competições Nacionais.

5. Alunos-Árbitros

- São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, como árbitros tenham efetuado formação específica anual de âmbito distrital, regional ou nacional e que tenham acompanhado as equipas que se classificaram nos lugares de acesso à candidatura para Quadro de Mérito Desportivo, de acordo com o ponto 4 deste Regulamento.

ARTIGO 3.º – PROPOSTAS DE QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

1. A proposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser feita em reunião de Conselho de Turma do 3.º Período, pelo professor de Educação Física do aluno, após indicação do professor responsável pelo grupo-equipa ou atividade em que o aluno obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento. A proposta deverá ser analisada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Moita, que decidirá sobre a atribuição do prémio.

ARTIGO 4.º – PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E ATRIBUIÇÕES DO DIPLOMA

1. No decorrer do mês de julho, será publicitada a lista dos alunos que irão integrar o Quadro de Mérito Desportivo.
2. Serão atribuídos diplomas aos alunos que integrem este quadro, com a respetiva anotação no seu processo individual.
3. Os diplomas de Mérito Desportivo, serão entregues em local e data a anunciar anualmente pela Direção do Agrupamento.

ARTIGO 5.º – OMISSÕES

1. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Grupo Disciplinar de Educação Física.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas da Moita
171311
Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita